

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/PAC/RR

Decisão nº 11451700/2019-NUMIG/DPF/PAC/RR

Processo: 08115.013020/2019-83

Assunto: **DECISÃO**

Assunto: Auto de Infração 1223 01319 2019

- Trata-se de Processo Administrativo para apuração do Auto de Infração e Notificação 1223_01319_2019, de acordo com o art. 110 da Lei 13445/17 e art. 308 e 309 do Decreto 9199/17.
- 2. O imigrante Milagros Sarait Matute Villarroel, Venezuelano, identidade nº V 18112375, foi atuado por furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional, conforme descrito no Auto de Infração citado;
- 3. O Auto de Infração e Notificação do imigrante foi lavrado e assinado em 12/06/2019, estando ciente o imigrante a apresentar defesa no prazo de 10 dias;
- 4. O imigrante não apresentou defesa no prazo estipulado, conforme **Decisão 11451567** deste processo;
- 5. Tal decisão foi publicada no site da Polícia Federal em **16/09/2019**, dando-se prazo de **10** dias para recurso;
- 6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
- 7. Assim, de todo o exposto, decido pela Manutenção do Auto de Infração **1223_01319_2019**, e consequente **APLICAÇÃO**, em caráter final, da **SANÇÃO DE MULTA**, estipulada no valor **R\$ 100,00 (cem reais)**;
- 8. Inclua-se o alerta de **MULTADO** no **STI-MAR**;
- Publique-se a presente decisão no Sítio Eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 §
 9º do Decreto 9199/17;
- 10. Deverá o infrator realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10º do Decreto 9199/17, através de GRU emitida no Sítio Eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades.

1 of 2 05/02/2020 08:35

SEI/PF - 11451700 - Decisão



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO MARQUES FONSECA**, **Agente de Polícia Federal**, em 30/09/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 11451700 e o código CRC F054ADB7.

Referência: Processo nº 08115.013020/2019-83 SEI nº 11451700

2 of 2 05/02/2020 08:35